



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 04/09/2024

*ABNER DOMINGOS*

Assinatura

**PLL N° 59/2024**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 30/07/2024.

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

**LEI N° 6.664/2024**

Ementa (assunto):

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Feira Literária de Jacareí - FLIJ", a ser realizada preferencialmente no mês de outubro.

Autoria:

Vereadora Maria Amélia

Distribuído em:

30/07/2024

Para as Comissões:

1 e 4

Prazo das Comissões:

29/08/2024

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Único

Observações:

maioria simples

Anotações:

30/07/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 09/08/2024).

08/08/2024 - Parecer Jurídico: Projeto Lipto (p. 21)

12/08/2024 - Pareceres C1 e C4: Prosseguir (p. 22)

30/08/2024 - Incluído no O.D. da 26ª S.O. do dia 04/09/2024 (24)

04/09/2024 - Aprovado com 12 votos favoráveis (25)

259



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
02  
Câmara Municipal  
de Jacareí

## APROVADO

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

*Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Feira Literária de Jacareí - FLIJ", a ser realizada preferencialmente no mês de outubro.*

RECEBI  
30 10 7 2024  
Felipe Santos de Lima  
Sec. Diretor Legislativo  
Câmara Municipal de Jacareí

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Feira Literária de Jacareí - FLIJ", a ser realizada preferencialmente no mês de outubro.

**Parágrafo único.** A Feira Literária de Jacareí (FLIJ) faz parte do programa "Jacareí Cidade Leitora" e tem como objetivo estimular o interesse pelos livros e o hábito pela leitura.

**Art. 2º** O objetivo do evento é proporcionar à população de Jacareí a promoção da leitura, o acesso à Cultura, a qualificação dos acervos das bibliotecas e das escolas municipais e a visibilidade aos autores locais.

**Art. 3º** A Feira Literária de Jacareí terá as seguintes finalidades, especialmente para as crianças e adolescentes:

- I – Desenvolver o vocabulário e as habilidades de comunicação;
- II – Estimular a capacidade de resolver problemas;
- III – Estimular a criatividade, a imaginação e o pensamento crítico;
- IV – Desenvolver a linguagem oral;



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



V – Estimular o aprendizado da escrita;

VI - Explorar diferentes emoções e aprender a lidar com elas de maneira saudável;

VII - Estimular a curiosidade e a observação, promovendo o entendimento do mundo e o desenvolvimento de habilidades críticas de análise;

VIII - Incentivar a expressão artística e criativa, enriquecendo o aprendizado com perspectivas estéticas;

**Art. 4º** A Feira Literária de Jacareí deverá contar anualmente com atividades diversificadas, cuja programação será amplamente divulgada à população.

**Art. 5º** Poderão ser editadas outras normas para garantir a perfeita aplicação deste diploma legal.

**Art. 6º** Ficam revogadas as Leis 4.223, de 27 de julho de 1999, e 4.709, de 26 de agosto de 2003.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de julho de 2024.

**MARIA AMÉLIA**  
**Vereadora – PSDB**



**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores, o presente projeto de lei propõe a instituição e a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Feira Literária de Jacareí - FLIJ", a ser realizada preferencialmente no mês de outubro. Expomos abaixo material fornecido pela Secretaria Municipal de Educação:

A trajetória e o impacto da Feira Literária de Jacareí mostram seu crescimento e a importância da leitura na comunidade. A Feira Literária de Jacareí, parte do programa "Jacareí Cidade Leitora", tem como objetivo estimular a paixão pelos livros e o hábito pela leitura. Desde sua criação em 2018, o evento se consolidou como um marco no calendário cultural do município, envolvendo todas as secretarias e autarquias locais.

A cada ano, a FLIJ tem atraído um número crescente de visitantes, distribuído milhares de livros e promovido atividades literárias diversas. A pandemia de COVID-19 impactou a realização da feira, levando-a a se adaptar com edições virtuais em 2020 e 2021. Durante esses anos, a FLIJ continuou a distribuir livros, qualificando os acervos das bibliotecas e das escolas municipais e promovendo a leitura entre alunos e professores. Em 2022, a feira retornou presencialmente, atraindo cerca de 50 mil pessoas e distribuindo 33 mil livros de literatura infantil.

**Histórico**

✓ **2018**

De 19 a 21 de outubro de 2018

Destaque: Em três dias, foram 15 mil pessoas que passaram pelo evento e centenas de livros foram doados a crianças do município.

✓ **2019**

Data: De 18 a 20 de outubro de 2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**Destaque:** A expectativa foi de 25 mil presentes com público de 45 mil pessoas em três dias de evento.

### ✓ 2020

**Data:** De 05 a 11 de dezembro de 2020

**Destaque:** Em comemoração aos 112 anos da Biblioteca Municipal “Macedo Soares”, todas as escolas da rede municipal de ensino receberam 112 livros, para compor e qualificar seus acervos de literatura infantil, com a expectativa de desenvolver a formação leitora de estudantes e comunidade escolar.

### ✓ 2021

**Data:** De 06 a 08 de dezembro de 2021

**Destaque:** Entrega descentralizada de 24 mil livros de literatura infantil, para alunos, professores (efetivos e contratados) e ADIs (Auxiliares de Desenvolvimento Infantil), de toda a rede municipal de ensino.

### ✓ 2022

**Data:** De 21 a 23 de outubro de 2022

**Destaque:** Cerca de 50 mil pessoas no evento. Foram distribuídos 33 mil livros de literatura infantil, dos melhores autores, para todas as crianças da Rede Municipal de Ensino. A FLIJ traz para Jacareí um contato cada vez mais próximo dos munícipes com a literatura e traz visibilidade para autores locais.

### ✓ 2023

**Data:** De 20 a 22 de outubro de 2023

**Destaque:** Público de mais de 50 mil pessoas. Nas seis edições, foram totalizados 145 mil livros de literatura infantil. “Resultado de muito trabalho, de muitas pessoas, uma equipe comprometida com a educação pública, gratuita e de qualidade”.

### Impacto

O impacto da FLIJ vai além da simples distribuição de livros, uma vez que valoriza a cultura local e incentiva a leitura como um hábito de vida. A feira é um exemplo de como ações públicas podem transformar uma comunidade, destacando a importância da educação e da cultura literária para o desenvolvimento de uma sociedade informada e crítica.



A Feira Literária de Jacareí (FLIJ) impacta a comunidade local de várias maneiras significativas:

➤ **Promoção da Leitura:** A FLIJ incentiva o hábito de leitura entre os moradores de Jacareí, especialmente entre as crianças e jovens. Ao distribuir milhares de livros de literatura infantil e promover atividades literárias, a feira ajuda a desenvolver a literacia e o amor pelos livros.

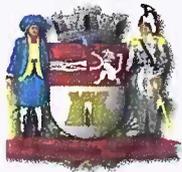
➤ **Acesso à Cultura:** A feira oferece acesso gratuito a uma variedade de atividades culturais, como palestras, workshops, contação de histórias e exposições. Isso permite que pessoas de todas as idades interajam com a literatura e a arte de forma mais próxima.

➤ **Desenvolvimento Educacional:** Ao qualificar os acervos das escolas municipais e proporcionar recursos educacionais aos alunos, a FLIJ contribui para o desenvolvimento educacional da comunidade. Isso ajuda a formar leitores mais informados e críticos.

➤ **Estímulo à Produção Literária Local:** A FLIJ dá visibilidade a autores locais, promovendo suas obras e incentivando a produção literária na região. Isso fortalece a cena cultural local e inspira novos escritores a seguirem carreiras literárias.

➤ **Integração Comunitária:** A feira serve como um ponto de encontro para a comunidade, promovendo a integração e o diálogo entre diferentes grupos sociais. As atividades oferecidas são inclusivas e destinadas a engajar todos os segmentos da população.

➤ **Impacto Econômico:** Embora a FLIJ seja principalmente um evento cultural, também tem um impacto econômico positivo na comunidade. A atração de visitantes e a venda de livros e produtos relacionados beneficiam as empresas locais e geram empregos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## PALÁCIO DA LIBERDADE



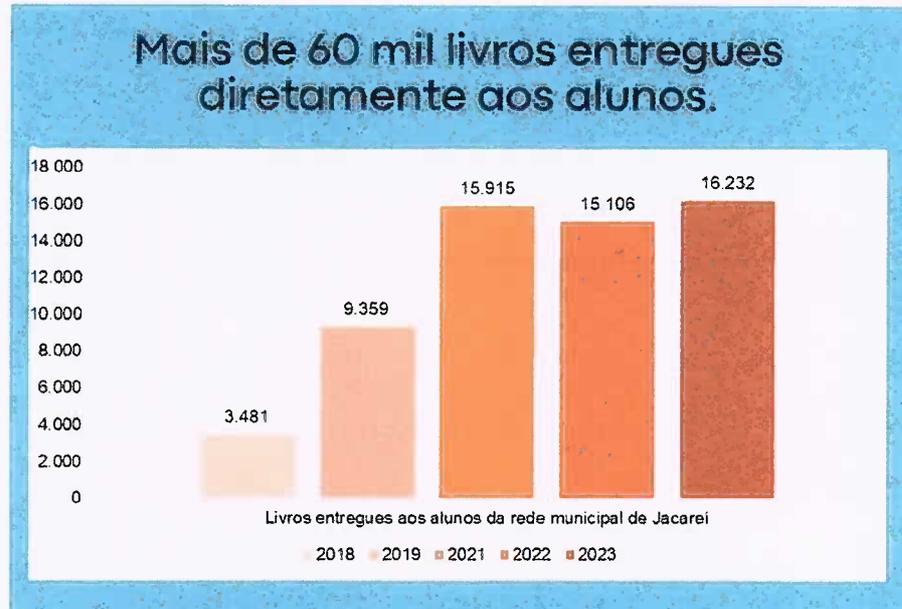
➤ **Reconhecimento Local:** A realização anual da FLIJ e seu crescimento contínuo trazem reconhecimento e orgulho à cidade de Jacareí. A feira posiciona Jacareí como um centro cultural vibrante e reforça a identidade local.

Como principal ponto, a promoção da leitura tem um impacto profundo no desenvolvimento e futuro das crianças, como o desenvolvimento do vocabulário, da gramática e das habilidades de comunicação. Crianças que leem desde cedo geralmente têm uma melhor capacidade de expressão verbal e escrita. Ler histórias e livros estimula a imaginação, o pensamento crítico e a capacidade de resolver problemas. As crianças que leem frequentemente são mais propensas a desenvolver habilidades cognitivas avançadas e tendem a ter melhor desempenho escolar, uma vez que a leitura melhora a compreensão de textos, essencial para todas as disciplinas, e ajuda na construção de uma base sólida para a aprendizagem contínua.

Através da leitura, as crianças podem explorar diferentes emoções e aprender a lidar com elas de maneira saudável. Livros infantis frequentemente abordam temas como amizade, medo, coragem e empatia, ajudando as crianças a entender e processar suas próprias emoções. A leitura permite que as crianças explorem novos mundos e ideias, o que pode inspirar a criatividade em outras áreas de suas vidas. Além disso, a leitura de histórias pode ensinar lições valiosas sobre interação social, moralidade e ética.

As crianças aprendem sobre diferentes culturas, perspectivas e a importância de valores como respeito, gentileza e cooperação. Promover a leitura desde cedo ajuda a criar um hábito duradouro. Crianças que desenvolvem o gosto pela leitura provavelmente continuarão a ler e aprender ao longo da vida. A leitura prepara as crianças para os desafios do futuro, proporcionando conhecimento e habilidades necessárias para o sucesso pessoal e profissional. Iniciativas para promover a leitura entre as crianças, como programas de leitura em escolas, bibliotecas públicas e atividades de contação de histórias, são fundamentais para garantir que todas as crianças tenham a oportunidade de se beneficiar dessas vantagens.

Vale ressaltar também que a FLIJ surgiu para promover no município uma experiência de valorização das artes e que ano após ano os espaços são baseados em múltiplas linguagens que permitam as mais diversas expressões do saber, com o objetivo de ampliar os horizontes e preparar os jovens para o mundo do conhecimento e da literatura.



Vale lembrar ainda que no ambiente das feiras literárias, os visitantes têm a oportunidade de conhecer uma infinidade de livros de diferentes gêneros e estilos, com opções para todos os gostos. A diversidade literária presente nessas feiras é um verdadeiro deleite para os amantes da leitura. Cada obra possui seu próprio encanto e valor e cada história é uma oportunidade de aprendizado, de se identificar com personagens fictícios ou de refletir sobre questões importantes. Nos transportam para diferentes épocas, lugares e realidades, nos fazendo refletir e nos conectando com o mundo ao nosso redor. Cada livro encontrado nessas feiras é uma porta aberta para um universo de conhecimento, emoção e imaginação.

As feiras literárias têm um papel importante na promoção da leitura e da cultura. Ao criar um ambiente favorável à literatura, elas incentivam novos leitores, estimulam o hábito de leitura e contribuem para a formação de uma sociedade mais crítica e pensante. Além do estímulo à leitura, as feiras literárias também são espaços de disseminação da cultura por meio de apresentações artísticas, exposições e performances que enriquecem a programação e



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## PALÁCIO DA LIBERDADE

proporcionam uma experiência multidisciplinar. Essa combinação de literatura, arte e cultura torna as feiras literárias verdadeiros celeiros de conhecimento, onde é possível aprender e se inspirar ao mesmo tempo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## PALÁCIO DA LIBERDADE





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
11  
Câmara Municipal  
de Jacareí





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
12  
25  
Câmara Municipal  
de Jacareí





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
13  
505  
Câmara Municipal  
de Jacareí





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
14

*ew*

Câmara Municipal  
de Jacareí



*ew*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



A realização da FLIJ também contempla a estratégia 4.25 – Meta 4, da Lei Municipal 5954/2015 - (Aprova o Plano Municipal de Educação - PME, em conformidade com o inciso IX do artigo 191 da Lei Orgânica do Município de Jacareí):

**META 4**

\* Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias municipais para o Ideb.

**4.25** - Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

Aproveitamos para agradecer a sugestão da secretária de Educação, Maria Thereza Ferreira Cyrino, que nos apontou a importância de transformar a FLIJ em política pública anual, e o apoio da servidora Bruna Mafili que nos auxiliou com importantes informações sobre as edições anteriores da feira.

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de julho de 2024.

  
**MARIA AMÉLIA**  
Vereadora – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## **LEI Nº 4.223**

*Cria a FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR*

*O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.*

**Art. 1º** - Fica criada a **FEIRA DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR**, no Município de Jacareí.

**Art. 2º** - Poderão participar da referida Feira as Escolas Particulares, Fundações, Associações, Sindicatos, Entidades Filantrópicas, Clubes de Serviço, bem como pessoas físicas e empresas privadas.

**Parágrafo único** – O credenciamento e a autorização para a exploração da Feira, aos relacionados neste artigo, dar-se-ão pela Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - A **FEIRA DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR** realizar-se-á anualmente, dentro do período compreendido entre os meses de fevereiro e março.

**Art. 4º** - Na **FEIRA DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR** poderão ocorrer permuta, compra e venda de livros, de material didático e de material escolar.

**Art. 5º** - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 27 DE JULHO DE 1999.

**BENEDICTO SERGIO LENCIONI**  
Prefeito Municipal

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ CARLOS DIOGO**

LEI Nº. 4.223, DE 27 DE JULHO DE 1999.

**Cria a FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR.**

O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criada a **FEIRA DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR**, no Município de Jacareí.

**Art. 2º** Poderão participar da referida Feira as Escolas Particulares, Fundações, Associações, Sindicatos, Entidades Filantrópicas, Clubes de Serviço, bem como pessoas físicas e empresas privadas.

**§ 1º** O credenciamento e a autorização para participação na Feira, aos relacionados no 'caput' deste artigo, dar-se-ão pela Administração Municipal.

Parágrafo alterado pela Lei n.º

4709/2003

**§ 2º** Caberá à Secretaria de Educação e Esportes a normatização dos procedimentos para a realização de cada Feira

Parágrafo incluído pela Lei n.º

4709/2003

**Art. 3º** A Feira Municipal do Livro, do Material Didático e Escolar realizar-se-á anualmente, de acordo com a conveniência da Administração Municipal.

Artigo alterado pela Lei n.º

4709/2003

**Parágrafo único.** As datas de realização serão divulgadas pela Administração Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

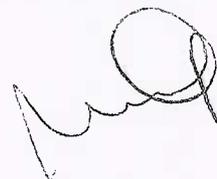
Parágrafo incluído pela Lei n.º

4709/2003

**Art. 4º** Na **FEIRA DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR** poderão ocorrer permuta, compra e venda de livros, de material didático e de material escolar.

**Art. 5º** Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





em contrário.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de julho de 1999.

**BENEDICTO SERGIO LENCIONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

AUTOR: VEREADOR JOSÉ CARLOS DIOGO.

Publicada em: 30/07/1999 no Boletim Oficial Municipal.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jacareí.

**LEI Nº 4.709**

*Altera a Lei n.º 4.223, de 27 de julho de 1999, que cria a FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o artigo 2º da Lei n.º 4.223, de 27 de julho de 1999, que cria a FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR, acrescido de um § 2º, alterando-se o texto do Parágrafo único, que passa a ser o § 1º, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** .....

**§ 1º** O credenciamento e a autorização para participação na Feira, aos relacionados no 'caput' deste artigo, dar-se-ão pela Administração Municipal.

**§ 2º** Caberá à Secretaria de Educação e Esportes a normatização dos procedimentos para a realização de cada Feira."

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 3º da Lei n.º 4.223, de 27 de julho de 1999, que cria a FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR, fica acrescido de um Parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:



**LEI Nº 4.709 – Fls. 02**

**"Art. 3º** A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO, DO MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR realizar-se-á anualmente, de acordo com a conveniência da Administração Municipal."

**Parágrafo único.** As datas de realização serão divulgadas pela Administração Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias."

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE DE 2003.

**MARCO AURÉLIO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO DE SOUZA.**



**DECRETO Nº 469**

Regulamenta a Lei nº 4.223, de 27 de julho de 1999, que cria a Feira Municipal do Livro, do Material Didático e Escolar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - A Feira do Livro, do Material Didático e Escolar criada pela Lei nº 4.223, de 27 de julho de 1999, será organizada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A Feira será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de fevereiro.

**Art. 3º** - As entidades interessadas em participar da Feira, deverão credenciar-se até o dia 15 de janeiro de cada ano, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação indicar o local para a realização da Feira e, bem assim, designar servidores para que a mesma tenha a infra-estrutura necessária.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 1999.

**BENEDICTO SERGIO LENCIONI**  
Prefeito Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Referente: PLL nº 59/2024 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereadora Maria Amélia

Assunto do projeto: "Institui e inclui no Calendário de Oficial de Eventos do Município de Jacaréí a 'Feira Literária de Jacaréí – FLIJ', a ser realizada preferencialmente no mês de outubro"

**PARECER Nº 235.1/2024/SAJ/WTBM**

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Inclusão no Calendário Oficial de Eventos. Feira Literária de Jacaréí - FLIJ. Art. 30, I, CF. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Maria Amélia, pelo qual se busca incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacaréí a Feira Literária de Jacaréí - FLIJ.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção é prestigiar o evento que já se tornou tradicional em nossa comunidade, bem como promover acesso à cultura, educação e à literatura.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, "caput" e incisos I e II, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e complementar à legislação federal e estadual, no que couber.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SAJ

2. No presente caso, temos que a propositura não confronta disposições de outras esferas, e é do interesse dos munícipes desta cidade.

3. Quanto à iniciativa, observamos que a matéria não está enquadrada pela Lei Orgânica do Município dentre aquelas de iniciativa exclusiva, pelo que não há óbices à apresentação do projeto feita pelo Vereador.

4. Não existem, portanto, empecilhos constitucionais ou legais para a tramitação do projeto.

### **III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela NÃO apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, em turno único de discussão e votação.

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Educação, Cultura e Esportes.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 07 de agosto de 2024

**Jorge Cespedes**  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 164.303



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C

Folha

225

Câmara Municipal  
de Jacareí

## **PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ** **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### PLL Nº 059/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Feira Literária de Jacareí - FLIJ", a ser realizada preferencialmente no mês de outubro.
AUTORIA:	Vereadora Maria Amélia

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>PAULINHO DO ESPORTE</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de agosto de 2024.

### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C

Folha

230F

Câmara Municipal  
de Jacareí

## **PARECER DA COMISSÃO 4-CECE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

PLL Nº 059/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Feira Literária de Jacareí - FLIJ", a ser realizada preferencialmente no mês de outubro.
AUTORIA:	Vereadora Maria Amélia

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

*Justificativa:* \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de agosto de 2024.

### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.06.04 - 1C - E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024**

Data: **04/09/2024 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

**Senhor(a) Vereador(a),**

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

**1. Discussão única do PLL nº 29/2024 - Projeto de Lei do Legislativo**

**Autoria:** Vereadora Juliana da Fênix.

**Assunto:** Institui a "Campanha de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em crianças e adolescentes".

**2. Discussão única do PLL nº 59/2024 - Projeto de Lei do Legislativo**

**Autoria:** Vereadora Maria Amélia.

**Assunto:** Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Feira Literária de Jacareí - FLIJ", a ser realizada preferencialmente no mês de outubro.

**3. Discussão única do PLL nº 28/2024 - Projeto de Lei do Legislativo**

**Autoria:** Vereador Paulinho dos Condutores.

**Assunto:** Altera a redação da Lei nº 5.425, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o tempo de atendimento nos caixas dos estabelecimentos comerciais denominados de hipermercados, supermercados ou congêneres e dá outras providências.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

1. ... MARIA AMÉLIA ..... PSDB
2. ... PAULINHO DO ESPORTE ..... PODEMOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 26ª S.O. - 04/09/2024 - fls. 02/02

3. ... PAULINHO DOS CONDUTORES ..... PODEMOS
4. ... RODRIGO SALOMON, DR. .... PSD
5. ... ROGÉRIO TIMÓTEO ..... REPUBLICANOS
6. ... RONINHA ..... CIDADANIA
7. ... SÔNIA PATAS DA AMIZADE ..... PSD
8. ... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA ..... PP
9. ... ABNER ROSA ..... PSD
10. EDGARD SASAKI ..... PSDB
11. HERNANI BARRETO ..... REPUBLICANOS
12. JULIANA DA FÊNIX ..... PL
13. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT (LEITURA DA BÍBLIA)

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente  
FELIPE SANTOS DE LIMA  
CPF: 030.900.000-00  
Verifique em: <https://validar.dig.br>

**Felipe Santos de Lima**  
Secretário-Diretor Legislativo





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
255  
Câmara Municipal  
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLL nº 59/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Feira Literária de Jacareí - FLIJ", a ser realizada preferencialmente no mês de outubro.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. MARIA AMÉLIA	X			
2. PAULINHO DO ESPORTE	X			
3. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
4. DR. RODRIGO SALOMON	X			
5. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
6. RONINHA	X			
7. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
9. EDGARD SASAKI	X			
10. HERNANI BARRETO	X			
11. JULIANA DA FÊNIX	X			
12. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

*sem emendas. Plúria*

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
04/09/2024	Favoráveis	Contrários	<b>APROVADO</b>
	Abstenções	Ausências	
	12	0	
	—	—	

*ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA*  
**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
 Presidente